



**CONSELHO DA  
UNIÃO EUROPEIA**

**Bruxelas, 17 de Novembro de 2008 (03.12)  
(OR. en)**

**15671/08**

**LIMITE**

**COHOM 122  
CONUN 109  
CIVCOM 639  
PESC 1493  
RELEX 905  
COSDP 1033  
POLMIL 8**

**NOTA**

---

de: SGC/Comissão  
para: Delegações

---

Assunto: Abordagem global da implementação pela UE das Resoluções 1325 e 1820 do Conselho de Segurança das Nações Unidas sobre as mulheres, a paz e a segurança

---

**Índice**

**INTRODUÇÃO**

- A. FUNDAMENTO LÓGICO E OBJECTIVO GERAL DO PRESENTE DOCUMENTO**
- B. DEFINIÇÕES**
- C. DESAFIOS E PRINCIPAIS REQUISITOS**
- D. ABORDAGEM GLOBAL DA UE EM MATÉRIA DE MULHERES, PAZ E SEGURANÇA:  
PRINCÍPIOS BÁSICOS**
- E. MEDIDAS ESPECÍFICAS**

Actuais políticas e práticas da UE em matéria de mulheres, paz e segurança

Lista dos documentos de referência

**Apêndice operacional 1** Instrumentos pertinentes da CE e exemplos indicativos de apoio a acções em matéria de mulheres, paz e segurança

## INTRODUÇÃO

1. No contexto dos conflitos armados, da manutenção da paz, da consolidação da paz e da reconstrução, as mulheres, os homens, as raparigas e os rapazes têm vivências e actuações diferentes. Os conflitos contemporâneos afectam em particular as populações civis, e neste contexto é frequente as mulheres tornarem-se alvos estratégicos, por vezes em massa, como nos casos em que a violação é utilizada como táctica de guerra e de limpeza étnica. Há também muitas mulheres e raparigas que são tornadas escravas domésticas e sexuais dos combatentes. No entanto, as mulheres não são só vítimas da guerra e da violência, já que desempenham também papéis activos enquanto combatentes, promotoras da paz, políticas e activistas. A igual participação dos homens e das mulheres nessas funções é um objectivo essencial e contribui para prevenir e resolver conflitos e promover uma cultura de paz inclusiva e sustentável. Existe uma estreita relação entre a prevenção da violência sexual e da violência baseada no género, por um lado, e, por outro lado, as oportunidades oferecidas às mulheres para participarem na vida política, assegurarem a sua subsistência de um modo sustentável e terem um sentimento de segurança nas respectivas comunidades durante e após o conflito.

2. Aprovada em 31 de Outubro de 2000, a Resolução 1325 do Conselho de Segurança das Nações Unidas é a primeira resolução do Conselho de Segurança a tratar do impacto, desproporcionado e sem igual, que os conflitos armados exercem sobre as mulheres. A Resolução 1325 do CSNU reforça os compromissos jurídicos e convenções internacionais e regionais relevantes em matéria de mulheres, paz e segurança<sup>1</sup> e estabelece uma série de novos princípios. Saliencia a importância de as mulheres participarem em pé de igualdade, plenamente e activamente na prevenção e resolução de conflitos, nas negociações de paz, nas acções de manutenção e consolidação da paz, na resposta humanitária e na reconstrução pós-conflito. Apela aos Estados membros para assegurarem que as mulheres participem em pé de igualdade e sejam plenamente envolvidas em todos os esforços tendentes a manter e promover a paz e a segurança. Insta todos os intervenientes a aumentarem a participação das mulheres e a integrarem perspectivas de género em todos os esforços desenvolvidos pelas Nações Unidas em prol da paz e da segurança, nomeadamente para o Desarmamento, Desmobilização e Reintegração (DDR) e para a Reforma do Sector da Segurança (RSS).
3. Em 19 de Junho de 2008, o Conselho de Segurança das Nações Unidas aprovou a Resolução 1820 sobre a violência sexual em situações de conflito, que associa especificamente a violência sexual enquanto táctica de guerra à questão da manutenção da paz e segurança internacionais. A Resolução 1820 do CSNU vem reforçar a Resolução 1325 ao reconhecer que a violência sexual é, não raro, um fenómeno amplamente espalhado e sistemático que pode impedir a restauração da paz e segurança internacionais. O Conselho de Segurança dispõe agora de um mandato claro para combater a violência sexual e a violência baseada no género, nomeadamente através de sanções e de formação destinada a conferir poderes ao pessoal no terreno para prevenir estes fenómenos e dar-lhes resposta. A referida resolução sublinha que a violência sexual perpetrada por combatentes armados contra civis constitui um crime de guerra e exige às partes envolvidas em conflitos armados que tomem imediatamente as medidas apropriadas para proteger os civis da violência sexual, nomeadamente acções de formação das tropas e sanções disciplinares.

---

<sup>1</sup> As Convenções de Genebra de 1949 e respectivos Protocolos Adicionais (1977) reconhecem a ilegalidade dos ataques contra civis, da violações e de outras formas de violência sexual em situações de conflito armado; a Declaração sobre a Protecção das Mulheres e das Crianças em Situações de Emergência e de Conflito Armado (1974) e a Declaração de Viena de 1993 reconhecem que as especiais necessidades de protecção das mulheres e das crianças constituem uma componente fundamental dos compromissos internacionais em matéria de direitos humanos; a Convenção de 1979 sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres refere-se ao planeamento e execução das actividades de desenvolvimento em ambientes de conflito e de pós-conflito. Os artigos 7.º e 8.º do Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional determinam que a violação, a escravatura sexual, a prostituição forçada, a gravidez forçada e a esterilização forçada, ou qualquer outra forma de violência sexual, constituem crimes contra a humanidade e crimes de guerra que se equiparam a uma forma de tortura, enquanto crimes de guerra graves. A Plataforma de Acção de Pequim, de 1995, inclui nos seus principais objectivos estratégicos a situação das mulheres nos conflitos armados, nomeadamente o estatuto das mulheres nos países assolados pela guerra e o combate à violência contra as mulheres.

## A. FUNDAMENTO LÓGICO E OBJECTIVO GERAL DO PRESENTE DOCUMENTO

4. As acções externas da UE deverão pautar-se por uma perspectiva de género que abarque tanto as mulheres como os homens, por forma a permitir dar uma resposta global às ameaças enfrentadas pela população civil em épocas de conflito e no seu rescaldo. Só assim se poderá assegurar efectivamente a estabilização, a consolidação da paz, a reconstrução pós-conflito e a criação de instituições. Além disso, graças ao reforço do empenhamento nas questões de género, as actividades da UE em matéria de prevenção de conflitos, gestão de crises, consolidação da paz, reconstrução pós-conflito e criação de instituições poderão ganhar em eficácia e eficiência. Acresce que as iniciativas das mulheres a favor da paz e os seus esforços no domínio da resolução de conflitos constituem um valioso recurso para o desenvolvimento de abordagens sustentáveis e inclusivas no que respeita à paz e à segurança.
5. A União Europeia assumiu compromissos políticos no sentido de promover o papel das mulheres na consolidação da paz e de melhorar a implementação da Resolução 1325 do CSNU nas suas acções externas. Partindo desses compromissos, o presente documento e os respectivos apêndices operacionais definem uma abordagem comum da UE relativamente à implementação das Resoluções 1325 e 1820 do CSNU. Nele são dadas orientações abrangentes para assegurar que as acções externas da UE sejam concebidas de modo a proteger as mulheres contra a violência e a contribuir para uma maior igualdade entre homens e mulheres durante e após os conflitos armados, e em situações de fragilidade.
6. O documento baseia-se em experiências anteriores e em ensinamentos colhidos no âmbito da comunidade internacional em geral, e da UE em particular. A fim de assegurar a plena coerência entre os instrumentos da CE e os da PESC/PESD, e a coerência interna de cada instrumento, bem como uma adequada continuidade nas iniciativas da UE em matéria de gestão de crises e no seu posterior trabalho de reconstrução e desenvolvimento, o presente documento estabelece definições e princípios comuns e inclui uma série de medidas específicas para progredir nesta via. Além disso, a abordagem prática e operacional da integração da perspectiva do género encontra-se exposta em mais pormenor nos Apêndices Operacionais relativos às missões/operações PESD e às actividades da CE.

## B. DEFINIÇÕES

### 7. *Género*

O *género* refere-se às diferenças geradas socialmente – por oposição às biológicas – entre homens e mulheres; trata-se de diferenças que foram aprendidas, podem mudar com o tempo e apresentam amplas variações dentro das várias culturas e entre elas<sup>1</sup>. Os papéis e as relações entre géneros são muitas vezes alterados durante e após um conflito armado. Importa notar que o género não diz respeito apenas às mulheres, mas sim aos papéis de ambos os sexos, e que, por conseguinte, uma perspectiva de género diz igualmente respeito ao papel dos homens.

### 8. *Integração da perspectiva do género*

Neste contexto, será utilizada a definição do Conselho da Europa. De acordo com o Conselho da Europa, "a integração da perspectiva do género (gender mainstreaming) visa a (re)organização, o aperfeiçoamento, o desenvolvimento e a avaliação do processo de elaboração de políticas, a fim de nestas incorporar uma perspectiva da igualdade entre géneros, em todos os níveis e etapas, por parte dos agentes habitualmente implicados na tomada de decisões políticas. A integração da perspectiva do género não pode substituir políticas específicas destinadas a reparar situações resultantes da desigualdade entre géneros. As políticas específicas em matéria de igualdade entre géneros e a integração da perspectiva do género são duas estratégias diferentes e complementares, que devem avançar lado a lado com vista a alcançar o objectivo da igualdade entre géneros."<sup>2</sup>

De modo semelhante, o Conselho Económico e Social das Nações Unidas (ECOSOC) define a integração da perspectiva do género como o processo que consiste em avaliar as implicações, para os homens e para as mulheres, de toda e qualquer acção planeada, incluindo legislação, políticas ou programas, em todos os domínios e a todos os níveis. Trata-se de uma estratégia destinada a fazer com que as preocupações e experiências das mulheres e dos homens se tornem uma dimensão integrante da concepção, implementação, monitorização e avaliação das políticas e dos programas em todas as esferas políticas, económicas e sociais, de modo a que as mulheres e os homens deles beneficiem de forma igual e a que a desigualdade não seja perpetuada.

---

<sup>1</sup> "Cem palavras para a igualdade. Glossário de termos sobre a igualdade entre mulheres e homens" (DG Emprego e Assuntos Sociais, 1998).

<sup>2</sup> [http://www.coe.int/T/E/Human\\_Rights/Equality/02.\\_Gender\\_mainstreaming/](http://www.coe.int/T/E/Human_Rights/Equality/02._Gender_mainstreaming/)

## 9. *Violência baseada no género*

A "violência baseada no género" é um termo genérico que abrange todo e qualquer acto nocivo perpetrado contra a vontade de uma pessoa e baseado em diferenças (de género) socialmente prescritas entre homens e mulheres. Os actos de violência baseada no género violam toda uma série de direitos humanos universais protegidos por instrumentos e convenções internacionais. Muitas – mas não todas – das formas de violência baseada no género são consideradas actos ilegais e criminosos nas legislações e políticas nacionais. Em todo o mundo, a violência baseada no género tem um impacto maior nas mulheres e nas raparigas do que nos homens e nos rapazes. No entanto, importa assinalar que os homens e os rapazes também podem ser vítimas de violência baseada no género, em especial de violência sexual.<sup>1</sup>

## C. DESAFIOS E PRINCIPAIS REQUISITOS

10. Embora se tenham registado alguns progressos na implementação da Resolução 1325 do CSNU, ainda subsistem importantes desafios a enfrentar. No que respeita à protecção das mulheres, o aspecto em que a implementação da Resolução 1325 mais deixa a desejar é a prevenção e a resposta à violência sexual e à violência baseada no sexo. Este crime assume enormes proporções: as mulheres continuam a ser vítimas em todo o mundo de violência sexual sistemática e de violações antes, durante e depois de conflitos armados<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> Fonte: Comité Permanente Inter-Agências: Guidelines for Gender-Based Violence Interventions in Humanitarian Settings: Focusing on Prevention of and Response to Sexual Violence in Emergencies ([http://www.humanitarianinfo.org/iasc/pageloader.aspx?page=content-subsidi-tf\\_gender-gbv](http://www.humanitarianinfo.org/iasc/pageloader.aspx?page=content-subsidi-tf_gender-gbv))

<sup>2</sup> A violação e outras formas de violência sexual estão a ser utilizadas no Darfur como arma de guerra a fim de humilhar, punir, controlar, aterrorizar e deslocar as mulheres e as respectivas comunidades (fonte: Amnistia Internacional). De acordo com estatísticas fornecidas por centros de saúde locais, são violadas, em média, 40 mulheres por dia na província do Sul do Kivu, na República Democrática do Congo. De entre essas mulheres, 13% têm menos de 14 anos de idade, 3% morrem em resultado da violação e 10-12% contraem o VIH/SIDA ([http://reliefweb.int/rw/RWFiles2007.nsf/FilesByRWDocUnidFilename/KHII-6XT58W-full\\_report.pdf/\\$File/full\\_report.pdf](http://reliefweb.int/rw/RWFiles2007.nsf/FilesByRWDocUnidFilename/KHII-6XT58W-full_report.pdf/$File/full_report.pdf)).

11. Quanto à participação das mulheres, estas continuam a ser frequentemente excluídas de postos de tomada de decisão no domínio da paz e da segurança<sup>1</sup>, em vez de lhes ser reconhecido o importante papel que desempenham nos processos de prevenção e resolução de conflitos e de manutenção e consolidação da paz. Além disso, a sessão de 2008 da Comissão da Condição Feminina da ONU salientou a falta de interacção sistemática entre os negociadores/mediadores de paz e as organizações e redes de mulheres, tendo deplorado que as mulheres só raramente fossem escolhidas para membros das equipas internacionais que conduzem as negociações de paz. Continua a ser insuficiente também a interacção entre peritos do domínio da segurança e peritos em matéria de igualdade entre os géneros. Acresce que é muitas vezes desaproveitada a oportunidade de incluir uma perspectiva de género nas actividades de Desmobilização, Desarmamento e Reintegração (DDR), tornando esses programas inacessíveis para as mulheres<sup>2</sup>. O mesmo se pode dizer em relação à Reforma do Sector da Segurança, embora se tenham registado recentemente alguns progressos.
12. Quanto à prevenção de conflitos e ao alerta precoce, a investigação tem demonstrado que nalguns casos as mulheres predisseram o surto de violência ou tiveram acesso a informações vitais que o poderiam ter evitado, mas não lhes foi possível comunicar com as autoridades pertinentes<sup>3</sup>.

---

<sup>1</sup> A análise de uma amostra (13 em 34) dos principais processos de negociação de paz realizados desde a data em que a Resolução 1325 foi aprovada, há quase oito anos, demonstra que a participação das mulheres nessas negociações mantém um carácter *ad hoc*, não sistemático, e também que as mulheres representam um número de participantes excessivamente baixo. • Nessa amostra de acordos de paz, apenas 2,7% dos signatários eram mulheres; • Nos 12 casos em que se dispunha de informações, não havia uma única mulher entre os mediadores de paz; • A participação das mulheres nas delegações de negociação correspondia, em média, a 7% dos 5 casos em que havia informações disponíveis; Nos acordos de paz, quando são previstas disposições especificamente relacionadas com o género, as questões prioritárias prendem-se com garantias em matéria de segurança física das mulheres e direitos humanos. (fonte: UNIFEM, Outubro de 2008).

<sup>2</sup> Por exemplo, o processo de DDR relativo ao grupo paramilitar colombiano *Autodefensas Unidas de Colombia* (AUC) não incluía iniciativas especificamente destinadas às mulheres, apesar de estas representarem 7% das tropas paramilitares (fonte: Hunt Alternatives Fund, Initiative for Inclusive Security – Toolkit Updated Edition, Dezembro, Hunt Alternatives Fund [Boston]: 2007). Por outro lado, avaliava-se em 30% a proporção de mulheres na Frente de Libertação do Povo da Eritreia, mas só 17% dos soldados desmobilizados eram mulheres, e 91% dos empréstimos distribuídos aos combates foram concedidos a homens (fonte: Departamento da Informação das Nações Unidas – DPI/2409 – Novembro de 2005).

<sup>3</sup> Anderlini, Sanam Naraghi. 2007. *Women Building Peace: What they do, Why it matters*, Boulder: Lynne Rienner Publishers.

13. Um dos principais ensinamentos que as Nações Unidas tiraram da implementação da Resolução 1325 foi que, sem uma concertação de esforços com o governo e a sociedade civil a nível do país em causa, essa implementação é muito incerta. O apoio e participação activos de amplas e diversas camadas da sociedade activa são essenciais para a implementação e a monitorização da Resolução<sup>1</sup>. É também essencial assegurar que as autoridades locais e os grupos armados tenham consciência das obrigações que lhes são impostas pelo direito humanitário internacional e pelo direito internacional em matéria de direitos humanos.
14. A este respeito, diversas instâncias apresentaram mais ideias e recomendações, como por exemplo o estudo do Centro Europeu para a Gestão da Política de Desenvolvimento (ECPDM)<sup>2</sup>. A conferência co-organizada em 10 de Outubro de 2008 pela Presidência francesa da UE e pela UNIFEM em cooperação com a CE assinalou também uma série de requisitos essenciais para melhorar o futuro trabalho, tais como a necessidade de aumentar a compreensão do assunto, de reforçar as parcerias e de integrar mais sistematicamente no trabalho operacional as considerações relacionadas com a temática das mulheres, paz e segurança. De entre os outros pontos abordados refira-se a necessidade de especificar as questões de género nos mandatos das missões e dos representantes especiais, de afectar recursos às actividades relacionadas com as questões de género e de estabelecer mecanismos de responsabilização e monitorização. A conferência subscreveu também a ideia de elaborar uma abordagem global da UE em matéria de mulheres, paz e segurança.

---

<sup>1</sup> Relatório do SG sobre as mulheres e a paz e segurança S/2007/567

<sup>2</sup> ‘Enhancing the EU Response to Women and Armed Conflict with particular reference to development policy: Study for the Slovenian EU Presidency’, European Centre for Development Policy Management, Discussion Paper 84, de Andrew Sheriff e Karen Barnes, Abril 2008 (<http://www.peacewomen.org/resources/1325/euresponseWAC.pdf>)



**D. ABORDAGEM GLOBAL DA UE EM MATÉRIA DE MULHERES, PAZ E  
SEGURANÇA: PRINCÍPIOS BÁSICOS**

15. *Abordagem holística*

A UE reconhece a estreita ligação entre as questões relacionadas com a paz, a segurança, o desenvolvimento e a igualdade dos géneros. Por conseguinte, é necessário não só promover a participação e a protecção das mulheres nas situações de conflito e na consolidação da paz, mas também assegurar que essas acções sejam apoiadas por considerações mais amplas em matéria de desenvolvimento, tais como a promoção da segurança e oportunidades económicas das mulheres e do seu acesso aos serviços de saúde e à educação. Este aspecto assume particular importância atendendo ao impacto negativo a longo prazo que os conflitos violentos exercem sobre o desenvolvimento de um país ou de uma região, bem como à necessidade de planear uma segurança humana multidimensional enquanto condição básica para alcançar a paz e o desenvolvimento a longo prazo.

16. *Promoção do respeito dos Direitos Humanos e da igualdade entre homens e mulheres*

A igualdade entre homens e mulheres constitui um direito fundamental, um valor comum da UE consagrado no Tratado CE e uma condição necessária para a concretização dos objectivos de eliminação da pobreza e de crescimento, emprego, coesão social e promoção da paz e da segurança. Em sintonia com os compromissos internacionais, tais como a Plataforma de Acção de Pequim e os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio, com o Consenso Europeu sobre o Desenvolvimento e com os objectivos da Política Externa e de Segurança Comum, a UE continuará a acompanhar de perto a implementação da Plataforma de Acção de Pequim, em especial no que se refere ao domínio crítico "mulheres e conflitos armados". Continuará também a promover a ratificação e implementação dos principais instrumentos da ONU e respectivos Protocolos Opcionais, e, em particular neste contexto, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e do seu Protocolo Opcional. Para esse efeito, a UE fará pleno uso das directrizes da UE em matéria de direitos humanos<sup>1</sup>, em especial das directrizes de 2008 relativas à violência contra as mulheres e à luta contra todas as formas de discriminação de que são alvo. A UE continuará a apoiar os trabalhos empreendidos pelo Tribunal Penal Internacional (TPI), pelo Tribunal Penal Internacional para o Ruanda (TPIR), pelo Tribunal Penal Internacional para a Ex-Jugoslávia (TPIJ), pelo Tribunal Especial para a Serra Leoa (TESL) e por outras estruturas semelhantes.

---

<sup>1</sup> Tortura e outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes (2008), pena de morte (2008), crianças e conflitos armados (2008), promoção e protecção dos direitos das crianças (2007), Direito Internacional Humanitário (DIH), defensores dos direitos do Homem (2004), diálogo sobre os direitos humanos (2001).

17. *Promoção do respeito pelo direito humanitário internacional*

A UE continuará a sua política de promoção das "Orientações da UE sobre a forma de promover a observância do direito internacional humanitário"<sup>1</sup>. A fim de implementar a Resolução 1820, a UE velará em especial por assegurar que seja respeitada a proibição da violação e de outras formas de violência sexual. Sempre que esteja ela mesma envolvida em missões/operações de manutenção ou consolidação da paz, a UE aplicará uma política de tolerância zero em relação à violação e às outras formas de violência sexual alegadamente cometidas pelas suas tropas ou pelo seu pessoal, e os respectivos comandantes velarão por que tenham sido dadas instruções claras para esse efeito e por que se disponha das estruturas adequadas para fazer cumprir essa política, nomeadamente de um mecanismo de comunicação de informações às autoridades nacionais competentes.

18. *Abordagem tripartida*

A UE utilizará uma abordagem tripartida para proteger, apoiar e empoderar as mulheres nas situações relacionadas com conflitos e na cooperação para o desenvolvimento a longo prazo, tendo em mira alcançar a igualdade entre homens e mulheres. Em primeiro lugar, a UE integrará as questões relacionadas com as mulheres, a paz e a segurança no seu diálogo político com os governos parceiros, em especial de países afectados por conflitos armados, em situações de pós-conflito ou em situações de fragilidade. Em segundo lugar, a UE integrará a abordagem da igualdade entre os géneros nas suas políticas e actividades, em especial no contexto da gestão de crises e na sua cooperação para o desenvolvimento a longo prazo. Em terceiro lugar, a UE apoiará acções estratégicas específicas (por exemplo, através do Instrumento Europeu para a Democracia e os Direitos Humanos ou do Instrumento de Estabilidade – ver Apêndice Operacional n.º 2), destinadas a proteger, apoiar e empoderar as mulheres. A UE reconhece também que, para melhorar a condição das mulheres e promover a igualdade entre os géneros, deverá ser dada maior atenção à forma como os homens são implicados no processo e ao impacto positivo da igualdade entre os géneros, tanto para os homens como para o bem-estar da sociedade no seu todo<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> 2005/C 327/04

<sup>2</sup> Conclusões do Conselho sobre os homens e a igualdade entre os géneros  
<http://register.consilium.europa.eu/pdf/pt/06/st14/st14845.en06.pdf>

19. *Reforço da apropriação do processo a nível local, nacional e regional, intensificação da implementação da Resolução 1325, concertação e cooperação com as partes interessadas a nível local*

Ao planear, implementar, monitorizar e avaliar as actividades da UE, é essencial reforçar a coordenação e a cooperação com todas as partes interessadas, nomeadamente os governos nacionais, as autoridades locais, a sociedade civil, os intervenientes não estatais e as organizações internacionais e regionais<sup>1</sup>. A UE intensificará as suas consultas e a sua cooperação com os intervenientes não estatais, tanto locais como internacionais, que se ocupem da promoção dos direitos das mulheres. Sempre que tal se considere útil, procurará consultar e cooperar com grupos especificamente relacionados com a questão, por exemplo com grupos consagrados à saúde das mulheres ou com cooperativas de mulheres, e tentará encontrar outros locais estratégicos para estabelecer contacto com as mulheres, como por exemplo as instituições religiosas. A UE apoiará e reforçará igualmente as capacidades dos intervenientes não estatais a nível local para lhes permitir participar plenamente na promoção dos direitos das mulheres e da igualdade entre os géneros nas regiões afectadas por conflitos. A UE procurará apoiar os países terceiros nos seus esforços para elaborarem e implementarem planos de acção nacionais ou outras estratégias a nível nacional respeitantes à Resolução 1325.

20. *Sólida compreensão do contexto*

Atendendo à amplitude e à complexidade das questões relacionadas com as mulheres, a paz e a segurança, e facto de cada situação ser diferente, as intervenções da UE serão preparadas com base numa sólida compreensão do contexto em que se insere a situação do país e/ou da região em causa. Para tal, a UE promoverá uma abordagem sensível às questões de género nas fases preparatórias das suas actividades, procurando assim adquirir um conhecimento aprofundado de questões como a participação das mulheres na vida política, cultural e económica ou a violência sexual e a violência baseada no género.

21. *Atenção específica aos direitos das crianças*

Em conformidade com os compromissos que assumiu em matéria de protecção e promoção dos direitos das crianças, a UE prestará uma atenção específica às crianças, em particular às raparigas e aos rapazes vítimas de violência sexual.

---

<sup>1</sup> Tais como a União Africana e as organizações regionais e sub-regionais africanas.

22. *Reforço da cooperação com outros intervenientes, em especial as Nações Unidas*

Os intervenientes da UE cooperarão com as organizações intergovernamentais pertinentes, em especial as Nações Unidas, mas também intervenientes como a OSCE e a União Africana, bem como outras organizações regionais dispostas a promover a igualdade entre os géneros e a paz e a tirar partido das iniciativas existentes e da experiência adquirida. O objectivo é criar sinergias em situações em que a UE e as Nações Unidas ou outras organizações intergovernamentais desempenhem um papel importante.

## **E. MEDIDAS ESPECÍFICAS**

### **Apoio político às Resoluções 1325 e 1820 do CSNU**

23. A UE promoverá a implementação das Resoluções 1325 e 1820 através dos seus diálogos políticos e dos diálogos em matéria de direitos humanos que estabelece com os países parceiros, em especial com os países afectados por um conflito armado ou que se encontram numa fase pós-conflito ou em situação de fragilidade, e assegurará que as organizações da sociedade civil, locais ou nacionais, sejam associadas a este processo<sup>1</sup>.
24. A UE procurará sensibilizar e mobilizar os decisores para as questões em jogo, atendendo em especial à preparação de "Pequim+15" e ao 10.º aniversário da Resolução 1325, em 2010. Neste contexto, a UE apresentará no final de 2009 um relatório e conclusões do Conselho sobre a implementação da Plataforma de Acção de Pequim, que contribuirão para os trabalhos da 54.ª sessão da Comissão da Condição Feminina das Nações Unidas. Além disso, promoverá a implementação das Resoluções 1325 e 1820 através das suas declarações políticas no âmbito das instâncias internacionais e através de diferentes redes de mulheres, tais como a "rede europeia de mulheres em cargos de tomada de decisão a nível político e económico"<sup>2</sup> e a rede de mulheres líderes políticas criada pela Comissária Benita Ferrero Waldner.

---

<sup>1</sup> O conceito de fragilidade refere-se a estruturas débeis ou em desagregação e a situações em que o contrato social é rompido devido à incapacidade ou à falta de vontade do Estado de assumir as suas funções de base, cumprir as suas obrigações e responsabilidades no que diz respeito à prestação de serviços, gestão de recursos, Estado de Direito, acesso equitativo ao poder, segurança da população e protecção e promoção dos direitos e liberdades dos cidadãos. cf. COM(2007) 643 final, ponto 4.1.

<sup>2</sup> De entre as principais medidas previstas no Roteiro da CE para a Igualdade entre Homens e Mulheres contava-se a criação de uma rede europeia de mulheres em cargos de tomada de decisão a nível político e económico. Esta rede tem por objectivo contribuir para uma melhor representação das mulheres nos referidos cargos.

25. A UE considera que os processos de paz constituem oportunidades para promover, nos acordos de paz daí resultantes, o empoderamento das mulheres, a igualdade entre os géneros, a integração da perspectiva do género e o respeito pelos direitos das mulheres; nas suas intervenções, a UE procurará assegurar que estas questões sejam tidas em conta a título prioritário durante a fase de consolidação da paz e de reconstrução após o conflito. A UE esforçar-se-á por apoiar a participação das mulheres nos processos de paz, tanto pela via diplomática como através de uma ajuda financeira. Diligenciará também para seja maior o número de mulheres a ocupar cargos de mediador e de chefe de negociação. Reconhecendo que os esforços de paz desenvolvidos pelas mulheres a nível local e nacional são também um recurso valioso para a resolução dos conflitos e a consolidação da paz, a UE incentivará as organizações de mulheres a participarem nos processos de paz, bem como a presença das mulheres em todos os níveis da tomada de decisão formal.

## **Formação**

26. As questões de género e a sensibilização para a Resolução 1325 do CSNU no contexto das missões/operações PESD devem fazer parte da formação no domínio da PESD. A UE continuará, pois, a melhorar o seu conhecimento das questões relacionadas com as mulheres, a paz e a segurança, através de uma formação intensiva e consolidada a todos os níveis. Os Estados-Membros facultarão aos seus nacionais cursos de formação adaptados no âmbito do programa de formação anual da UE, permitindo que neles participem igualmente nacionais de outros países. A Academia Europeia de Segurança e Defesa continuará a integrar a perspectiva do género em todas as suas actividades de formação pertinentes. Ponderará também a possibilidade de elaborar material de formação no contexto do desenvolvimento do sistema de ensino avançado à distância pela Internet (EDI), utilizando o material de formação existente dos Estados-Membros, das Nações Unidas, da OSCE e de outros potenciais contribuidores.
27. Para além dos cursos de formação sobre as questões de género facultados nas suas delegações<sup>1</sup>, a Comissão organizará regularmente, na sua sede, acções de formação sobre mulheres, paz e segurança. Além disso, a Comissão integrará, nos seus cursos de formação em linha, uma parte sobre mulheres, paz e segurança. A dimensão do género será sistematicamente incluída nos cursos de formação relacionados com todos os sectores pertinentes, tais como a desmobilização, desarmamento e reintegração (DDR), a reforma do sector da segurança (RSS) e a observação eleitoral.

---

<sup>1</sup> Esses cursos são regularmente organizados nas delegações da CE e, para além do pessoal das referidas delegações, estão abertos também aos representantes dos Estados-Membros da UE nos países em causa, bem como a representantes das autoridades nacionais e de grupos e associações de mulheres.

## **Intercâmbio de informações e de boas práticas**

28. Sem prejuízo da cadeia de comando, haverá que incentivar o intercâmbio de informações entre os vários intervenientes no processo. Para o efeito, reunir-se-á em Bruxelas um grupo de missão sobre mulheres, paz e segurança, a fim de reforçar a coordenação interinstitucional e de promover uma abordagem coerente das questões relacionadas com o género. O grupo de missão será constituído por funcionários que se ocupem tanto de questões de igualdade entre os géneros como de questões de segurança a todos os níveis dos serviços pertinentes do Secretariado do Conselho e da Comissão, e estará aberto à participação de representantes dos Estados-Membros da UE. Deverá reunir-se regularmente com a Representante Pessoal do SG/AR para os Direitos Humanos, o Comandante de Operações Civis da Capacidade Civil de Planeamento e de Condução de Operações e outros altos funcionários pertinentes. O grupo de missão deverá consultar regularmente as organizações da sociedade civil.
29. Os Estados-Membros da UE organizarão, uma vez por ano, um intercâmbio aberto sobre a implementação a nível nacional da Resolução 1325, com o objectivo de partilhar as melhores práticas e identificar os interesses comuns, tendo particularmente em conta as dificuldades encontradas e os ensinamentos colhidos para o futuro. Esse intercâmbio poderá também servir de tribuna para os representantes da sociedade civil das regiões afectadas por conflitos, que aí poderão apresentar as suas prioridades e expor os progressos realizados aos níveis local e nacional no âmbito da implementação das Resoluções 1325 e 1820 do CSNU.
30. Sem prejuízo da cadeia de comando, os representantes das missões/operações PESD e as delegações da CE são incentivados a partilhar as suas informações e a consultar-se mutuamente sobre as questões relacionadas com as mulheres, a paz e a segurança.
31. Tendo em vista facilitar o acesso às informações, será criado um sítio Web dedicado às questões relacionadas com as mulheres, a paz e a segurança. Sem prejuízo da cadeia de comando, os pontos focais PESD encarregados das questões de género terão acesso à rede de pontos focais da CE para as mesmas questões e serão convidados para as reuniões e formações organizadas em Bruxelas.

## **Acção a nível dos países e a nível regional**

32. A dimensão do género será tida em conta na programação e implementação dos instrumentos financeiros da UE que comportem uma vertente consagrada à prevenção de conflitos, à gestão de crises ou à situação pós-conflito. A UE procurará ajudar os países terceiros nos seus esforços para estabelecer e implementar planos de acção nacionais sobre a Resolução 1325 do CSNU, nomeadamente apoiando os processos locais e nacionais de consulta realizados com a participação de organizações de mulheres e outros representantes da sociedade civil. No que respeita às operações conduzidas a mais longo prazo a nível de um país, os documentos de estratégia por país – elaborado em estreita concertação com os governos parceiros – constituem o quadro privilegiado para promover a participação das mulheres na prevenção dos conflitos, na consolidação da paz e na reconstrução, e para assegurar que as suas necessidades em termos de protecção e segurança sejam devidamente tidas em conta. A fim de dar uma panorâmica da resposta da UE aos problemas dos países afectados por conflitos armados, em fase pós-conflito ou em situação de fragilidade, os documentos de estratégia por país deverão também referir as intervenções pertinentes efectuadas tanto no âmbito da PESC como ao abrigo do Instrumento de Estabilidade.
33. A UE procurará tirar pleno partido da sua política de cooperação regional, que constitui com toda a certeza um instrumento susceptível de ter um impacto positivo sobre as mulheres, a paz e a segurança. Neste contexto, a UE prestará particular atenção à problemática "mulheres, paz e segurança" nos diálogos que estabelecer a nível regional, e procurará suscitar a adesão aos planos que as próprias organizações regionais tenham elaborado em matéria de igualdade entre os géneros. Além disso, esforçar-se-á por apoiar as iniciativas regionais não governamentais lançadas pela sociedade civil ou por deputados. A UE continuará a promover a implementação das Resoluções 1325 e 1820 no âmbito da sua parceria com a União Africana e as organizações regionais e sub-regionais africanas, em especial no que respeita à gestão das operações de paz e de segurança e às actividades de reforço das capacidades financiadas pelo Fundo de Apoio à Paz em África.
34. Os mandatos dos Representantes Especiais da UE terão em conta a questão das mulheres, paz e segurança, prevendo nomeadamente um acompanhamento da situação das mulheres, a elaboração de relatórios sobre o assunto e o estabelecimento de contactos com as autoridades e organizações intergovernamentais pertinentes, os observadores dos direitos humanos na região e a Procuradoria do Tribunal Penal Internacional.



## **Integração da questão das mulheres, paz e segurança nas actividades sectoriais**

35. Segurança: Nos processos de desarmamento, desmobilização e reintegração (DDR) apoiados pela UE, será prestada especial atenção às mulheres e raparigas combatentes associadas às forças combatentes. Os programas DDR terão igualmente em conta as necessidades específicas dos homens e dos rapazes. Além disso, a UE procurará assegurar que os processos DDR sejam utilizados como uma oportunidade de sensibilizar os participantes para o problema da violência sexual e da violência baseada no sexo; os casos dos ex-combatentes devem ser minuciosamente examinados a fim de evitar uma integração social prematura dos autores de tais violências.

No seu apoio à reforma do sector da segurança (RSS), a UE assegurará que os processos de reforma tenham em conta as necessidades específicas de segurança tanto das mulheres como dos homens, dos rapazes e das raparigas, e favoreçam a integração das mulheres no pessoal das instituições em causa (como por exemplo a polícia). Será dada especial atenção aos investimentos nas infra-estruturas necessárias (por ex, laboratórios de polícia científica) e nos recursos humanos indispensáveis para o acolhimento das vítimas de violência sexual ou de violência baseada no género e para a investigação desses crimes. No seu apoio ao reforço e à reforma do sector da justiça, a UE esforçar-se-á por aumentar a participação das mulheres e facilitar o seu acesso à justiça, inclusive aos mecanismos de justiça transicional. A UE prestará particular atenção ao reforço das capacidades necessárias para a instauração de procedimentos penais contra os autores de crimes perpetrados contra as mulheres e para a protecção das testemunhas. Velará também por que se prevejam, na medida do possível, a indemnização dos sobreviventes ou outras formas de reparação. Estes esforços visam não só pôr termo à impunidade dos crimes de guerra perpetrados contra as mulheres mas também trazer justiça e reparação às vítimas.

36. Governação e sociedade civil: Os períodos de transição constituem oportunidades para reexaminar e reformular as disposições constitucionais e legislativas e para criar novos sistemas de governação, incluindo a reforma dos sistemas judiciários, tanto consuetudinários como formais. A UE dará especial atenção às seguintes prioridades:
- fazer avançar a protecção dos direitos das mulheres em conformidade com o direito internacional: eliminação da discriminação em todos os textos legislativos pertinentes e na sua aplicação;
  - ajudar as mulheres a desempenharem um papel na condução dos processos de restauração e reconciliação, associando-as nomeadamente à tomada de decisões na criação de comissões sobre "verdade e reconciliação" ou de estruturas análogas;

- promover a presença das mulheres nos mecanismos de tomada de decisão a nível político e nos organismos públicos; incentivar uma maior participação das mulheres enquanto eleitoras e candidatas em eleições a todos os níveis;
  - apoiar os grupos e organizações de mulheres a nível da colectividade, bem como outros intervenientes não estatais envolvidos na protecção dos direitos das mulheres. Esses grupos proporcionam às mulheres um lugar onde podem informar-se, receber formação e exercer os seus direitos civis e políticos. Desempenham também um papel na monitorização das políticas públicas, inclusive dos orçamentos nacionais e locais.
37. Segurança económica: Nas suas actividades destinadas a proteger as mulheres e a permitir-lhes desempenhar um papel activo nas situações relacionadas com conflitos, a UE deverá ter igualmente em conta a importância de que se reveste para as mulheres a segurança económica. Haverá que apoiar o desenvolvimento de sistemas jurídicos que garantam às mulheres o direito a possuir terras e bens, em especial nas situações em que as famílias dirigidas por uma mulher se arriscam a perder terras e outros bens produtivos devido a sistemas de herança discriminatórios em função do género. Os sistemas de crédito e os outros sistemas de apoio à empresa concebidos para estimular a recuperação económica, em particular nas economias agrárias, devem ser adaptados às necessidades das mulheres produtoras.
38. Saúde: na sua ajuda ao sector da saúde, a UE terá em conta que as mulheres devem responder não só às suas próprias necessidades de saúde mas também às da sua família. A UE velará por que os serviços de emergência e os cuidados de saúde de base sejam concebidos de forma a serem acessíveis e financeiramente abordáveis e possam, a longo prazo, transformar-se em instituições de saúde sustentáveis. Será concedida particular atenção ao financiamento dos serviços de saúde materna, que deverão ser dotados do material necessário para tratar as sequelas de violências sexuais (nomeadamente as fístulas complexas e as doenças sexualmente transmissíveis).
39. Educação: o ensino básico permite às mulheres protegerem-se a si mesmas e às suas famílias e desempenharem um papel activo tanto a nível da colectividade como à escala local e nacional. A UE deverá esforçar-se por assegurar, na medida do possível, a continuidade dos serviços de ensino básico durante e após o conflito. Deverá também contribuir para a criação de sistemas de educação sólidos, equitativos e sustentáveis, que sejam susceptíveis, a longo prazo, de permitir às raparigas e aos rapazes, aos homens e às mulheres participarem plenamente nos processos de desenvolvimento do seu país. Para assegurar que as famílias estejam dispostas a enviar as filhas para a escola durante e após um conflito, é indispensável proteger as raparigas contra as violências sexuais perpetradas por professores ou alunos.

40. Ajuda humanitária: A UE esforçar-se-á por ajudar as vítimas a evitar a exposição aos riscos. Por um lado, é absolutamente indispensável que os agentes humanitários velem com o maior cuidado por que as suas actividades e os respectivos efeitos secundários não ponham as vítimas em perigo. Por outro lado, se tiverem sido identificados factores de risco, deverá ser prestada assistência para ajudar a evitar esses riscos (a exposição das mulheres aos riscos está muitas vezes ligada ao facto de terem necessidade de passar além de um perímetro de segurança relativamente seguro, como uma aldeia ou um campo de deslocados internos, para ir buscar água, alimentos ou lenha. Serão tidas em conta as melhores práticas dos agentes humanitários, como o Comité Internacional da Cruz Vermelha (CICV).

### **Cooperação com as Nações Unidas e outros intervenientes internacionais**

41. A UE reforçará ainda mais a sua acção no que respeita à problemática das mulheres, paz e segurança, através de uma cooperação estratégica com os intervenientes internacionais (por exemplo, o Secretariado e as agências pertinentes das Nações Unidas, nomeadamente a UNIFEM, e o CICV. O Comité Director UE-ONU sobre gestão de crises reapreciará periodicamente os progressos realizados na implementação das Resoluções 1325 e 1820 do CSNU.
42. No âmbito do seu contributo para os trabalhos da Comissão de Consolidação da Paz da ONU, a UE velará activamente por que essa Comissão tenha plenamente em conta a problemática das mulheres, paz e segurança ao elaborar e implementar estratégias de consolidação da paz destinadas aos países que figuram na sua agenda e na sua acção temática.

### **Acompanhamento e avaliação**

43. Com base nos quatro indicadores elaborados durante a Presidência francesa para o acompanhamento do domínio crítico "mulheres e conflitos armados" previsto na Plataforma de Acção de Pequim, o grupo de missão sobre mulheres, paz e segurança definirá outros indicadores para avaliar os progressos realizados no que respeita à protecção e ao empoderamento das mulheres em situações de conflito e de pós-conflito.

44. A UE terá sistematicamente em conta a questão das mulheres, paz e segurança nos relatórios da Presidência sobre os progressos realizados na prevenção dos conflitos violentos, bem como nos relatórios da Presidência da UE sobre a PESD e nalguns relatórios especificamente consagrados ao acompanhamento da Plataforma de Acção de Pequim. As questões de género serão tidas em conta em todas as avaliações pertinentes, tais como a avaliação temática de 2009 relativa ao apoio da CE à prevenção de conflitos e à consolidação da paz.
45. A implementação do presente documento será reapreciada em tempo útil, e, se for caso disso, serão propostas alterações a esta abordagem.

## ACTUAIS POLÍTICAS E PRÁTICAS DA UE EM MATÉRIA DE MULHERES, PAZ E SEGURANÇA

A União Europeia tem vindo a empenhar-se desde há muito tempo na promoção da igualdade entre os géneros e dos direitos das mulheres no âmbito da sua política externa. Em termos mais concretos, o empenhamento a favor do papel das mulheres na consolidação da paz e/ou da implementação da Resolução 1325 encontra-se reflectido em vários documentos de orientação fundamentais, tais como o Consenso Europeu sobre o Desenvolvimento, de 2005<sup>1</sup>, a Comunicação da Comissão sobre o Roteiro para a Igualdade entre Homens e Mulheres, de 2006<sup>2</sup>, o Conceito da UE para o apoio ao Desarmamento, Desmobilização e Reintegração (DDR), de 2006<sup>3</sup>, a Comunicação da Comissão sobre igualdade de género e empoderamento das mulheres no âmbito da cooperação para o desenvolvimento, de Março de 2007<sup>4</sup>, e as correspondentes conclusões do Conselho, de Maio de 2007<sup>5</sup>. Além disso, o Consenso Europeu em matéria de Ajuda Humanitária<sup>6</sup> reconhece que importa apoiar a participação das mulheres nas actividades de ajuda humanitária e apela para que as estratégias de protecção contra a violência sexual e a violência baseada no género sejam integradas em todos os aspectos da ajuda humanitária. Por outro lado, na Parceria Estratégica UE-África e no seu primeiro Plano de Acção (2008-2010) estão consignados importantes compromissos no sentido da promoção da Resolução 1325.

---

<sup>1</sup> Conselho da União Europeia, Declaração conjunta do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros reunidos no Conselho, do Parlamento Europeu e da Comissão sobre a política de desenvolvimento da União Europeia: "O Consenso Europeu", doc. 14820/05, 22 de Novembro de 2005

<sup>2</sup> COM(2006) 92 final

<sup>3</sup> Comissão e Conselho, Conceito da UE para o apoio ao Desarmamento, Desmobilização e Reintegração (DDR), aprovado pela Comissão Europeia em 14 de Dezembro de 2006 e pelo Conselho da União Europeia em 11 de Dezembro de 2006.

<sup>4</sup> SEC(2007) 332

<sup>5</sup> 9561/07

<sup>6</sup> Declaração conjunta do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, do Parlamento Europeu e da Comissão Europeia – O consenso europeu em matéria de ajuda humanitária

No domínio da Política Europeia de Segurança e Defesas (PESD), o Conselho aprovou em Setembro de 2005 um documento operacional sobre a implementação da Resolução 1325 do CSNU no contexto da PESD. O referido documento contém recomendações sobre a integração da perspectiva de género em todas as fases das missões/operações PESD, desde o planeamento até à elaboração de relatórios e aos ensinamentos colhidos. Com base nesse documento, o Conselho elaborou uma "lista de controlo" que foi aprovada em Julho de 2006; o Conselho aprovou também, em Novembro de 2006, conclusões sobre a integração da perspectiva de género na PESD. Além disso, em Junho de 2008 o Conselho divulgou uma "compilação dos documentos relevantes" em matéria de integração dos direitos humanos e das questões de género na PESD, com o objectivo de reunir os documentos que contêm os princípios orientadores destinados aos responsáveis pela planificação das missões/operações PESD e de apresentar exemplos da forma como esses princípios foram tidos em conta nos documentos de planificação efectivamente elaborados para missões/operações PESD.

Em 30 de Novembro de 2000, o Parlamento Europeu aprovou uma resolução sobre a participação das mulheres na resolução pacífica dos conflitos<sup>1</sup>. Além disso, o Parlamento publicou em 2006 um relatório sobre a situação das mulheres nos conflitos armados e o seu papel na reconstrução e no processo democráticos nos países em situação pós-conflito<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> 2000/2025(INI)

<sup>2</sup> A6-0159/2006

Como referido no estudo realizado sob a Presidência eslovena pelo Centro Europeu para a Gestão da Política de Desenvolvimento (ECPDM)<sup>1</sup>, são numerosos os exemplos que ilustram a forma como a UE conseguiu integrar na sua acção uma perspectiva de género. No que respeita aos instrumentos financeiros, são de referir as medidas tomadas no âmbito do Instrumento de Estabilidade em apoio dos esforços desenvolvidos nas províncias do leste do Kivu da República Democrática do Congo, que se centraram no estabelecimento de estratégias operacionais para a transformação dos conflitos e a instauração da confiança e incluíam uma importante vertente consagrada à perspectiva de género; o envio de uma equipa de peritos para apoiar a reforma do sector da segurança na República Centro-Africana, dando especial atenção às questões de género; o envio de peritos técnicos especializados nas questões de género, a fim de apoiar a criação de uma Comissão "Verdade e Reconciliação" nas Ilhas Salomão; a presença de um perito especializado em questões de género na Missão de Observação Eleitoral estabelecida a longo prazo no Iémen. A Iniciativa Europeia para a Democracia e os Direitos Humanos, e o Instrumento Europeu para a Democracia e os Direitos Humanos que a veio substituir, permitiram prestar um considerável apoio aos esforços de consolidação da paz desenvolvidos pelas mulheres em todo o mundo. O programa sobre o reforço das capacidades da União Africana, financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento, inclui uma importante vertente destinada a aumentar a participação das mulheres nos processos de paz.

No que respeita à integração da perspectiva de género nas missões/operações PESD, todas as missões/operações civis e militares em curso, com excepção de uma (Guiné-Bissau) dispõem de um ou vários conselheiros para as questões relacionadas com o género (o que pode ser comparado com a experiência da ONU: das 18 missões de manutenção da paz lançadas em 2007, 11 dispunham de conselheiros a tempo inteiro para as questões de género, e 7 pontos focais para as mesmas questões. Em Fevereiro de 2007, a Índia enviou para a Libéria um contingente de polícia exclusivamente composto por mulheres<sup>2</sup>). Embora até à data a acção dos conselheiros para as questões de género tenha sido considerada muito positiva em termos de impacto e de valor acrescentado, é forçoso reconhecer que, no tocante aos efectivos das missões, continua a ser reduzida a percentagem de mulheres.

No que se refere aos planos nacionais, vários Estados, entre os quais sete Estados-Membros da UE, aprovaram ou estão a elaborar planos de acção nacionais sobre a Resolução 1325 do CSNU, ou integraram nas suas políticas e legislações nacionais disposições especificamente relacionadas com essa resolução.

\*  
\* \*

---

<sup>1</sup> 'Enhancing the EU Response to Women and Armed Conflict – with particular reference to development policy, Study for the Slovenian EU Presidency' [documento sobre o reforço das medidas tomadas pela UE em resposta ao problema das mulheres nos conflitos armados, com especial destaque para a política de desenvolvimento – estudo realizado para a Presidência eslovena da UE] (<http://www.peacewomen.org/resources/1325/euresponseWAC.pdf>)

<sup>2</sup> Relatório do SG sobre as mulheres e a paz e segurança S/2007/567

### Lista dos documentos de referência

1. Implementação da RCSNU1325 e da RCSNU1820 no contexto da PESD, (doc. 15782/08)
2. Consenso Europeu em matéria de Ajuda Humanitária (2008/C 25/01) ([http://ec.europa.eu/echo/files/media/publications/consensus\\_en.pdf](http://ec.europa.eu/echo/files/media/publications/consensus_en.pdf) )
3. Diretrizes da UE sobre as crianças e os conflitos armados (2003/2008) (<http://www.consilium.europa.eu/uedocs/cmsUpload/GuidelinesChildren.pdf>)
4. Manual das missões de observação eleitoral da UE (2008) ([http://ec.europa.eu/external\\_relations/human\\_rights/eu\\_election\\_ass\\_observ/docs/handbook\\_en.pdf](http://ec.europa.eu/external_relations/human_rights/eu_election_ass_observ/docs/handbook_en.pdf))
5. Comunicação da Comissão sobre igualdade de género e empoderamento das mulheres no âmbito da cooperação para o desenvolvimento (COM(2007) 100 final) ([http://ec.europa.eu/development/icenter/repository/SEC\\_2007\\_332\\_EN\\_DOCUMENTDETTRAVAIL\\_en.pdf](http://ec.europa.eu/development/icenter/repository/SEC_2007_332_EN_DOCUMENTDETTRAVAIL_en.pdf))
6. Conclusões do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros reunidos no Conselho sobre segurança e desenvolvimento (15097/07) (<http://register.consilium.europa.eu/pdf/en/07/st15/st15097.en07.pdf> )
7. A Parceria Estratégica África-UE – Uma estratégia comum África-UE (2007) ([http://ec.europa.eu/development/icenter/repository/EAS2007\\_joint\\_strategy\\_en.pdf](http://ec.europa.eu/development/icenter/repository/EAS2007_joint_strategy_en.pdf))
8. Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões – Resposta da UE a situações de fragilidade. Intervir em contextos difíceis, em prol do desenvolvimento sustentável, da estabilidade e da paz (COM(2007) 643) (<http://eurlex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=COM:2007:0643:FIN:EN:PDF> )
9. Conclusões do Conselho sobre igualdade entre os sexos e empoderamento das mulheres no âmbito da cooperação para o desenvolvimento (9561/07) (<http://register.consilium.europa.eu/pdf/en/07/st09/st09561.en07.pdf>)
10. Projecto de declaração conjunta sobre a cooperação entre a ONU e a UE no domínio da gestão de crises (10310/07) (<http://register.consilium.europa.eu/pdf/en/07/st15/st15097.en07.pdf> )
11. Conclusões do Conselho AGEX sobre a promoção da igualdade entre os sexos e a integração desta vertente na gestão de crises (2006) ([http://www.eu2006.fi/news\\_and\\_documents/conclusions/vko46/en\\_GB/1163413586306/](http://www.eu2006.fi/news_and_documents/conclusions/vko46/en_GB/1163413586306/))
12. Lista de controlo da UE para a integração da protecção das crianças afectadas pelos conflitos armados nas operações da PESD (2008) ([http://www.consilium.europa.eu/ueDocs/cms\\_Data/docs/hr/news144.pdf](http://www.consilium.europa.eu/ueDocs/cms_Data/docs/hr/news144.pdf))



13. Conceito da UE (Comissão e Conselho) para o apoio ao Desarmamento, Desmobilização e Reintegração (DDR) (2006)  
[http://www.eplo.org/documents/EU\\_Joint\\_concept\\_DDR.pdf](http://www.eplo.org/documents/EU_Joint_concept_DDR.pdf)
14. Conclusões do Conselho sobre a promoção da igualdade entre os sexos e a integração desta vertente na gestão de crises (13 de Novembro de 2006) (14884/1/06 Rev 1) e Comunicação da Comissão sobre o Roteiro para a Igualdade entre Homens e Mulheres (COM(2006) 92 )  
([http://ec.europa.eu/employment\\_social/gender\\_equality/gender\\_mainstreaming/roadmap\\_en.html](http://ec.europa.eu/employment_social/gender_equality/gender_mainstreaming/roadmap_en.html))
15. Declaração sobre a política de desenvolvimento da União Europeia, intitulada "O Consenso Europeu" (14820/05) ([http://ec.europa.eu/development/policies/consensus\\_en.cfm](http://ec.europa.eu/development/policies/consensus_en.cfm))
16. Documento operacional do Conselho sobre a implementação da Resolução 1325 do CSNU no contexto da PESD (11932/2/05 rev 2)
17. Lista de controlo da UE para garantir a implementação da Resolução 1325 do CSNU no contexto das operações da PESD (12068/05)
18. Orientações da UE sobre a forma de promover a observância do direito internacional humanitário (2005) ([http://www.consilium.europa.eu/ueDocs/cms\\_Data/docs/hr/news144.pdf](http://www.consilium.europa.eu/ueDocs/cms_Data/docs/hr/news144.pdf) )
19. Declaração conjunta sobre a cooperação entre a UE e as Nações Unidas em matéria de gestão de crises (12730/03)  
<http://register.consilium.europa.eu/pdf/en/03/st12/st12764en03.pdf>
20. Plano de Acção de Accra, 3.º Fórum de Alto Nível sobre a Eficácia da Ajuda (2008)  
<http://siteresources.worldbank.org/ACCRAEXT/Resources/4700790-1217425866038/AAA-4-SEPTEMBER-FINAL-16h00.pdf>

## EC relevant instruments and recent indicative examples of support to actions in the area of women, peace and security

### 1. Development Cooperation Instrument (including thematic programmes and notably Investing in People)

#### SCOPE OF ACTION

In accordance with the European Consensus on Development, the Development Cooperation Instrument (DCI) adopts gender equality as an objective on its own and as a key operating principle to be mainstreamed throughout all its components:

The DCI provides for funding both on a thematic and geographical basis. Gender equality as an objective and as a cross-cutting issue is therefore of relevance to all the DCI components, namely:

- Geographic assistance to Latin America, Asia, Central Asia, East of Jordan, South Africa<sup>1</sup>;
- support to sugar production restructuring in ACP Countries;
- the five complementary Thematic Programmes on human and social development, environment, non-state actors in development, food security, migration and asylum.

Among the five thematic programmes financed by the DCI, **Investing in People** is meant to implement the EC human and social development policy, by supporting five core themes:

- Good health for all (including reproductive health and rights);
- Education, knowledge and skills;
- Gender equality;
- Children and youth;
- Culture, employment and social cohesion.

The Strategy Paper for the Investing in People Programme defines the priority objectives and actions for each of the core themes during the period 2007 – 2010.

In addition, the **Food Security** thematic programme identifies women head-of-household among priority target groups. **Environment** notes that women are particularly affected by environmental degradation.. The thematic programme **Migration** that women and children are more often likely to find themselves in situations of mistreatment or exploitation. The programme **Non-state Actors** calls for a holistic approach to advance gender equality.

## **GOOD PRACTICES**

**EC-UN Partnership on Gender Equality for Development, Peace and Security.** This programme (€ 4,7 million) has started in April 2007 with United Nations Development Fund for Women (UNIFEM) as main implementing partner (in cooperation with ITC/ILO seeking to ensure that the commitments on gender equality are reflected in national development strategies and EC support programmes in partner countries. A **special emphasis is given to gender budgeting and to the implementation of UNSCR 1325**. The project has 12 focus countries: Cameroun, DRC, Ethiopia, Ghana, Guatemala, Indonesia, Kyrgyzstan, Nicaragua, Nepal, Papua New Guinea, Ukraine and Suriname.

The Commission supports the **International Colloquium on Women’s Empowerment, Leadership Development, International Peace and Security, which will be** co-convened by President Ellen Johnson-Sirleaf of Liberia and President Tarja Halonen of Finland, which is taking place in Monrovia, Liberia, on March 7-8, 2009. The Colloquium seeks to further the realisation of the aims of UN Security Council Resolution 1325 on women, peace and security to ensure that women are protected from the worst abuses in times of conflict and to empower them to play their rightful and vital role in helping their countries prevent, end and recover from conflict. It will bring together an international group of women leaders to identify the successes and failures of measures adopted for 1325; to serve as a resource base and catalyst for activity worldwide; and to develop and support meaningful strategies and activities for increasing global security.

Under the recent call for proposals related to the programme Non-State Actors for Sierra Leone, there is specific reference to support and improvement of the maternal health conditions of pregnant women and the support to women's physical integrity by addressing health conditions related to female genital mutilation.

-----

## 2. European Instrument for Democracy and Human Rights

### SCOPE OF ACTION

The European Instrument for Democracy and Human Rights has been established to contribute to the development of democracy and respect for human rights and the rule of law worldwide. In line with the EU Consensus on development and the recognition of gender equality as a fundamental human right, the instrument recognizes the linkage between its main objectives and the promotion, protection enforcement of women's rights and gender equality. Article 2 (Scope of the Regulation) states that Community assistance shall relate to:

- § "promoting the equal participation of men and women in social, economic and political life, and supporting equality of opportunity, and the participation and political representation of women;
- § The promotion and protection of gender equality, the rights of the child, rights of indigenous peoples, rights of persons with disabilities, and principles such as empowerment, participation, non-discrimination of vulnerable groups and accountability shall be taken into account whenever relevant by all assistance measures referred to in this Regulation.
- § the rights of women as proclaimed in the Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination against Women and its Optional Protocols, including measures to combat female genital mutilation, forced marriages, crimes of honour, trafficking, and any other form of violence against women. "

The EIDHR Thematic Strategy gives the operational guidelines for the years 2007-2013. All projects funded under the Instrument will need to show how gender equality issues are taken into account in the design, implementation and monitoring of their activities.

The promotion and protection of women's human rights are explicitly listed as important areas for action under Objective 2, "strengthening the role of civil society in promoting human rights and democratic reform, in supporting the peaceful conciliation of group interests and in consolidating political participation and representation" as well as potentially under Objective 3, "Supporting actions on human rights and democracy issues in areas covered by EU Guidelines, including on human rights dialogues, on human rights defenders, on the death penalty, on torture, and on children and armed conflict".

## **GOOD PRACTICES**

Country-based support schemes – (previously called micro projects). Many of the local call for proposals launched by the Delegations mention activities on women's rights and more specifically on violence against women.

For instance, a recent **local call for proposal in Burundi (2008) includes the support to the fight against violence against women as a component of the** contribution to the strengthening of the peace process and growth in Burundi, in the context of the fight against poverty, sustainable development and gender equality.

The Commission published a call for proposal for regional and multi-country projects under the Objective 2, including among its objectives the implementation of UNSCR 1325.

-----

### 3. Instrument for Stability

#### SCOPE OF ACTION

The Instrument for Stability (IfS) complements (article 2) Community external assistance with stabilising measures in crisis situations and capacity building measures to enable third countries to meet global and trans-border threats and respond effectively to crisis. Article 3.2 on assistance in response to situations of crisis or emerging crisis highlights the importance to undertake actions to promote gender equality and women's participation in democratic decision-making, to meet women's specific needs in crisis situations, and take concrete steps to prevent and combat gender-based violence. Measures include:

- § "support for the development of democratic, pluralistic state institutions, including measures to enhance the role of women in such institutions, "
- § "support for civilian measures related to the demobilization and reintegration of former combatants into civil society, and where appropriate their repatriation, as well as measures to address the situation of child soldiers and female combatants, "
- § "support for measures to ensure that the specific needs of women and children in crisis and conflict situations, including their exposure to gender-based violence, are adequately met; "
- § "support for the rehabilitation and reintegration of the victims of armed conflict, including measures to address the specific needs of women and children; "
- § "support for measures to support the development and organisation of civil society and its participation in the political process, including measures to enhance the role of women in such processes and measures to promote independent, pluralist and professional media. "

#### GOOD PRACTICES

(i) Within the context of the broader EC 'Initiative for Peacebuilding' programme, the Commission's appointed implementing partner is undertaking research, advocacy and training on a thematic basis, with gender being one of the focus areas.

(ii) Democratic Republic of Congo under the EC's Instrument for Stability (IfS), a newly launched action in support of ongoing peace efforts in the strife torn eastern Kivu provinces of the Democratic Republic of Congo (DRC) incorporates the organisation of workshops and seminars for different groups of stakeholders in the peace processes. A main focus for the workshops will be on building operational strategies for conflict transformation and confidence-building. The workshops will inter alia examine social exclusion, gender analysis & policy frameworks as these relate to gender – all as part of an inclusive process to establish a better and shared ‘understanding of the conflict’ in eastern DRC. Workshops and seminars will also include a focus on issues surrounding gender and peacebuilding in the context of developing strategies for conflict transformation.

(iii) Security Sector Reform in the Central African Republic (CAR): The project will provide a team of 8 experts to support the Government of CAR at a strategic level in the process of reforms of the security system. ToR includes gender aspect.

(iv) Programme for promotion of dialogue and democracy in Zimbabwe in the context of the 2008 elections. One project aims to stimulate the general public to engage with women’s rights and women’s participation in politics and decision making. Other components of the programme have women and women’s organisations as specific target groups, such as the strengthening of local authorities’ capacity for service delivery.

(vi) Support to the establishment of the Truth and Reconciliation Commission in the Solomon Islands. The overall objective of this project is to help the Solomon Islands with the implementation of a Truth and Reconciliation Commission (TRC) as a way of achieving justice for past human rights violations and contributing to national unity and sustainable peace in the country. Specific technical expertise on gender is foreseen during the implementation of the project.

-----



#### 4. European Neighbourhood and Partnership Instrument

##### SCOPE OF ACTION

The European Neighbourhood and Partnership Instrument (ENPI) covers Community assistance to the following countries: Algeria, Armenia, Azerbaijan, Belarus, Egypt, Georgia, Israel, Jordan, Lebanon, Libya, Moldova, Morocco, Palestinian Authority, Russia, Syria, Tunisia and Ukraine.

Article 2 on the scope of the Regulation states that the instrument shall promote measures:

§ *"supporting policies to promote social development, social inclusion, gender equality, non-discrimination, employment and social protection including protection of migrant workers, social dialogues, and respect for trade union rights and core labour standards, including on child labour; "*

*"supporting policies to promote health, education and training, including not only measures to combat the major communicable diseases and non-communicable diseases and disorders, but also access to services and education for good health, including reproductive and infant health for girls*

§ *and women; "*

§ *"promoting and protecting human rights and fundamental freedoms, including women's rights and children's rights; "*

In the context of the European Neighbourhood policy, the Euro-Mediterranean Partnership (the "Barcelona Process") provides a regional framework for cooperation with Mediterranean countries. The Euro-Mediterranean Partnership poses a particular attention to the need to protect and promote gender equality and the rights of women. The Barcelona Declaration of November 1995 translates global policy commitments on gender equality to the Mediterranean region, by recognising 'the key role of women in development' and the need to promote their active participation in economic and social life, and in the creation of employment'.

## **GOOD PRACTICES**

Within the Euro-Mediterranean Partnership, the "Istanbul Conclusions" on strengthening the role of women on society adopted at ministerial level offer a shared framework for action in the region and are an example of how the European Union can mobilise its partnerships and financial instruments to advance gender equality.

-----

## 5. Pre-accession financial assistance

### SCOPE OF ACTION

Pre-accession financial assistance is provided to countries which are candidates to join the European Union, currently Turkey, Croatia and the former Yugoslav Republic of Macedonia. Assistance is also given to potential candidate countries, currently Albania, Bosnia and Herzegovina, Kosovo (under UN Security Council Resolution 1244/99), Montenegro and Serbia.

For example, Article 2 of the Instrument for Pre-Accession (IPA) states that support should be given to:

*"the promotion and the protection of human rights and fundamental freedoms and enhanced respect for minority rights, the promotion of gender equality and non-discrimination. "*

### GOOD PRACTICES

#### Bosnia and Herzegovina

NGO co-financing 2005: *"Economic empowerment of particularly vulnerable groups such as female war victims and others"* (EC contribution: € 750,000), implemented by Arbeiter-Samariter-Bund Deutschland e.V. from 21 December 2006 to 21 December 2008. The project purpose is the empowerment of extremely vulnerable, marginalised groups through poverty reduction support measures in the area of social, human and economic development.

Albania

EIDHR 2004: *"New approach to gender-specific trauma work with female torture survivors"* (grant amount: € 241.211,25), implemented by Shoqata Medica Tirana in Tirana from 16 January 2006 to 16 January 2009. This action aims to increase the well-being of female survivors of torture under the Hoxha regime through the organisation of educational groups. Groups are also used as a method of rehabilitation and prevention especially for the women of the slums Kinostudio and Bathore, suburban areas of Tirana.

-----

## 6. European Development Fund – Cotonou Agreement with Africa, the Caribbean and Pacific countries (ACP)

### SCOPE OF ACTION

The Cotonou Agreement (2000),<sup>1</sup> which governs the cooperation between the EU and the African, Caribbean and Pacific (ACP) countries, includes a strong commitment to gender equality. It recognises equality between men and women as a central human rights issue and calls for positive actions in favour of women. The Agreement also calls for the strengthening of policies, strategies and programmes that improve, ensure and broaden the equal participation of men and women in all spheres of political, economic and social life, ‘at every level of development cooperation, including macroeconomic policies, strategies, and operations’.

The single most important provision of the Agreement with respect to gender is Article 31, entitled ‘Gender Issues’ (Part 3, Chapter 2, Section 4). The provision reads as follows:

‘Cooperation shall help strengthen policies and programmes that improve, ensure and broaden the equal participation of men and women in all spheres of political, economic, social and cultural life. Cooperation shall help improve the access of women to all resources required for the full exercise of their fundamental rights. More specifically cooperation shall create the appropriate framework to:

- a. integrate a gender-sensitive approach and concerns at every level of development cooperation including macroeconomic policies, strategies and operations; and

---

<sup>1</sup> ACP-EC, Cotonou partnership agreement, 20 June 2002.

- b. encourage the adoption of specific positive measures in favour of women such as:
- participation in national and local politics;
  - support for women's organisations;
  - access to basic social services, especially to education and training, health care and family planning;
  - access to productive resources, especially to land and credit and to labour market; and
  - taking specific account of women in emergency aid and rehabilitation programmes.'

## **GOOD PRACTICES**

The REJUSCO (Restoration of Justice In Eastern Congo) initiative aims at contributing to the protection and justice for the hundreds of thousands women victims of human rights violations in the DRC. In particular, the REJUSCO initiative aims to contribute to the strengthening of the judicial capacities in the provinces of the East of the DRC with a view to supporting the catering of the rule of law; combat ordinary criminality and war criminality by setting up the tools guaranteeing an efficient legal system in the provinces of the East of the Congo. For example, it envisages the trainings of those involved in the legal world on the protection of women's rights (at the national and international level), on the questions of discrimination according to the sex and on the specific characters and the difficulties specific to women and to the victim girls of sexual violences and raising awareness activities.

The CONGO Brazzaville-Project of consolidation of reconciliation (PCR) envisages activities such as the training and awareness-raising of the health personnel, psychosocial care to the victims of violences (stigmatisation and social marginalisation), socio-economic support for the victims of violence through income-generating activities, as well as activities of awareness-raising.

In 2006, UNIFEM convened in Zimbabwe a donor roundtable to outline challenges and opportunities for donor engagement in support of gender equality and women's needs. As a result of the meeting, the EC in partnership with other donors agreed to fund a Gender Scoping Fund to profile women's priority needs, identifying key actors and institutions to address them, and provide a road map for strategic and comprehensive support. A basket fund was set up to provide a common financing mechanism to address essential needs and sustain gender equality. UNIFEM was designated the Fund manager. The Fund has received funds (1M€) and support from the EC. Following country-wide consultations, a programme strategy has been developed. Priorities are now being selected from a range of sectors, including reproductive and sexual health and rights, HIV/AIDS, violence against women and girls.

-----

## 7. Africa Peace Facility

### SCOPE OF ACTION

The general objective of the APF is to contribute to peace, stability and security in Africa through targeted support to African efforts at the continental and regional level in the area of conflict prevention, management and resolution, and peace building.

Mainstreaming of the relevant guidelines on Human Rights and the role of women and children in armed conflict, as well as the application of UN-SC Res. 1325 (2000) and implementation of UN-SC Res. 1612 (2005) will be undertaken through the APF, for example through:

- support to the training of peacekeepers on human rights, main principles and opportunities in prevention and reintegration of child combatants and addressing needs of children and women affected by armed conflicts,
- promoting participation of women among observers and civilian personnel in peace missions, as well as in the various structures of the APSA,
- promoting gender component in peace operations (e.g. gender advisers)

**These provisions are included in the 2008– 2010 Action Programme for the APF under the 10<sup>th</sup> EDF**

### GOOD PRACTICES

**Peace and security operations** are informed by clauses of protection and all envisage a degree of protection for women. As an example **AMIS** operation in Sudan Darfur had HR officers that monitored the daily situation reports issued by the Force for violations involving women, and as far as resources allow, accompany MILOBs on investigations into incidents involving allegations of gender based violence. HR officers also follow up cases by providing medevac facilities, advising women on courses of action, and referring them to the assisting Agencies providing legal and humanitarian support.



AMIS conducts 'Firewood patrols' by which the AMIS Protection Force escort women when collecting firewood by patrolling ahead and deterring attackers. AMIS CIVPOL has improved the situation with increased firewood and confidence building patrols and many areas in which AMIS has good access have seen reduced the incidences of rape. Humanitarian agencies have also contributed positively by identifying to AU hotspots where women have been sexually abused when collecting firewood.

**Capacity Building:** *N.B. financing comes from EDF-funded programme to support the African Union 55MEUR – managed by the EU Delegation to the AU – and not from APF*

In 2007 "Building international capacity to mainstream gender"; "Building Partnership and Advocacy"; "Strengthening women's voice in peace process"

**Mainstreaming:** inclusion of specific commitments to protect women's rights in future engagements for the tri-annual AP for the APF 2008-2010

-----

## 8. Humanitarian assistance

### SCOPE OF ACTION

Article 1 of the The Council Regulation (EC) No 1257/96 of 20 June 1996 concerning humanitarian aid foresees that the Community's humanitarian aid shall comprise assistance, relief and protection operations on a non-discriminatory basis to help people in third countries, particularly the most vulnerable among them.

The recent EU Consensus on humanitarian Aid designs a specific *Gender dimension in Humanitarian Aid*, highlighting the importance of integrating gender considerations into humanitarian aid and recognising that the active participation of women in humanitarian aid is essential, and commits to promoting that involvement.

Moreover, the Consensus foresees that protection strategies against sexual and gender based violence must be incorporated in all aspects of humanitarian assistance.

The Consensus Action Plan foresees a review of gender issues and an overview of protection strategies against gender– based violence – including sexual violence- in humanitarian aid. This gender review will be launched in November 2008 and will inform decision-making.

### GOOD PRACTICES

DG ECHO sponsored several advocacy tools and training:

- 2005: IASC Guidelines for Gender-based Violence Interventions in Humanitarian Settings. Focusing on Prevention of and Response to Sexual Violence in Emergencies.
- 2005: Integrated Regional Information Networks (IRIN) CD-ROM "Our bodies. Their battleground". Gender based violence during conflict.
- 2007: Training-course for 30 UN and NGO personnel on the coordination of multi-sectoral response to gender-based violence in humanitarian settings.

As sample projects:

Since 2001 vertically integrated reproductive health components are part of all DG ECHO supported health projects in the Democratic Republic of Congo, comprising:

- Free Ante Natal Care (ANC) 3 sessions per pregnancy
- Reproductive health awareness sessions in ANC (contraception, STDs and HIV prevention, condoms distribution)

Also in DRC, with reference to areas where there is a high incidence of sexual violence, support of partners with specific capacities and skills for the following activities:

- Screening, identification and treatment of victims. Treatments include ARVs (PEP kit) and "morning-after" pills for patients arriving within 72 hours after assault
- Referral system (transport included) for corrective surgery of grave cases
- Community-based counselling services
- Half-way houses for patients in recovery

DG ECHO also supported Community-based Mental Health Support to violence-affected people, especially women, in Jammu and Kashmir.

In Uganda DG ECHO is conducting a project on gender-based violence. Activities include: Health centres' staff have been trained on Clinical Management of Rape Survivors (CMRS). Community Support Volunteers (CSVs) have been trained to provide basic psychosocial support and case management services to GBV survivors as well as on "referral pathway".

---